



## **MEMORIAL DESCRIPTIVO AME – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADE DE PRAIA GRANDE**

**PROCESSO N°0003/22**

### **COLETA DE PREÇOS**

**EMENTA: MEMORIAL DESCRIPTIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES PARA O AME PRAIA GRANDE.**

#### **1- PREÂMBULO**

**1.1 -** Acha-se aberta na **FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME – OSS**, localizada na Rua Valter José Alves, nº 485, Vila Mirim, Praia Grande/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **57.571.275.0010/93**, o Memorial Descritivo visando à contratação “**tipo menor preço global – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES** para o Ambulatório Médico de Especialidades – AME.

**1.2 -** O Memorial Descritivo poderá ser retirado no endereço supracitado, das 8h00min às 17h00min, ou no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), a partir do dia **11/02/2022**.

**1.3 -** Os envelopes de propostas deverão ser entregues em **18/02/2022** no endereço supracitado até o dia **16:00 horas**, em conformidade com as seguintes condições:

#### **2 - DO OBJETO**

**2.1 -** A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES** para o Ambulatório Médico de Especialidades – AME pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses.

#### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**3.1** - A proposta comercial deverá estar contida em **envelope lacrado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

**3.2** - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

**3.3** - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

**3.4** - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

**3.5** - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

**3.6** - A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

#### **4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS EM ENVELOPE LACRADO DA EMPRESA VENCEDORA**

**4.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**4.2** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**4.3** - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), dentro da validade;

**4.4** – Prova de Regularidade referente aos Tributos Municipais Mobiliários do domicílio ou sede da empresa;



**4.5** - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.6** - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

**4.7** – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

**4.8** - Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

**4.9** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**4.10** - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

**4.11** - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

**4.12** - Atestado de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade interessada, registro no órgão competente, quando necessário;

O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a)** Nome da empresa que presta o serviço ao emitente;
- b)** Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c)** Período do contrato;
- d)** Especificação dos serviços executados;
- f)** Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).



**4.13** - Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS MANTIDAS, excluídas do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

**4.14**- Declaração indicando o responsável técnico pelos serviços prestados na unidade.

**4.15** - Relação da Equipe Técnica, apresentando o vínculo de cada prestador de serviços.

## 5 - PROPOSTAS

**5.1** – Este envelope deverá conter;

**5.2** – A proposta comercial com o menor preço global;

**5.3** - Preço global e Preço unitário para cada posto de serviço

**5.4** - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Memorial, tais como frete, combustível estacionamento, refeições, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

**5.5** - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.6** - Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, estacionamento, alimentação, tributos, etc.

## 6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO



**6.1** - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão da Diretoria, nos termos regimentais.

**6.2** - A presente Coleta de Preços é do tipo “**menor preço global**” - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES** para o Ambulatório Médico de Especialidades – AME, serão julgados de acordo com os seguintes critérios.

**6.3** - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

**6.4** – A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

**6.5** – Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

**6.6** – Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

**6.7** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

**6.8** – Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

**6.9** - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

**6.10** - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

**6.11** - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item **6.10**.

## **7 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

**7.1** - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da Fundação do ABC- AME DE PRAIA GRANDE, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

**7.2** - Havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes da cotação de preços a Fundação do ABC- AME DE PRAIA GRANDE publicará a suspensão do ato convocatório a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

**7.3** - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspende a cotação, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para analise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL**

**8.1** - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

**8.2** - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC- AME DE PRAIA GRANDE das impugnações formuladas pelas empresas participantes da cotação, o departamento responsável publicará no site da FUNDAÇÃO DO ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

## **9 - DAS VISTAS**

**9.1** - Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

## **10 - DO RECURSO**

**10.1** - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

**10.2** - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

**10.3** - A FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentarem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

## **11 - DO CONTRATO**

**11.1** - O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

**11.2** - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

**11.3** - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Praia Grande para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## **12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA A PARTIR DO DIA 28/03/2022 e não após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços

**12.1.2.** - As partes desde já acordam que em caso de resolução antecipada do objeto contratado, o presente Contrato e seus aditamentos ficam rescindidos, sem qualquer ônus às partes, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias.

## **13 - DAS PENALIDADES**



**13.1** - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

**13.2** - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

**13.3** - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE , autorizar a continuação do mesmo.

**13.4** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

**13.5** - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE.

**13.6** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

**13.7** - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

**13.8** - O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC-AME DE PRAIA GRANDE efetuar, mediante a emissão de recibo.

**13.9** - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **14 - DOS PAGAMENTOS**

**14.1** - A FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE compromete-se em pagar, o preço constante na proposta da **CONTRATADA** conforme execução das FASES durante o prazo de 12 meses, sendo prorrogável por mais 12 meses de forma irreajustável, seguindo cronograma de execução, observadas as seguintes condições:

**14.2** – Os pagamentos serão realizados mensalmente, no 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, **após atestação dos serviços realizados no período**, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço n° 203/99 do INSS.

**14.3** – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

**14.4** – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência, preferencialmente, do Banco do Brasil a fim de agilizar o pagamento.

**14.5** – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável, para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

## **15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**15.1** - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes.

**15.3** - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial, de acordo com o item 7 – dos questionamentos e esclarecimentos.

**16.2** - Segue anexo ao presente Memorial:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** - Modelo de proposta

**Anexo III**- Minuta de contrato



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ESPECIFICAÇÕES

-Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de computadores, através de disponibilização de equipamentos de informática de acordo com o especificado no anexo deste termo de referência.

-A proposta deverá conter ainda um profissional de suporte técnico que possuirá como obrigação permanecer nas instalações do AME de Praia Grande, com carga horária de 40 horas semanais, entre segunda a sábado, com dias a serem definidos pela CONTRATANTE, sendo as obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade da empresa CONTRATADA. O valor do profissional deverá ser mencionado separadamente na proposta comercial.

-A empresa interessada ao apontar o preço na proposta deverá ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

-A ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas desclassificará a empresa interessada.

-A oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade, desclassificará a empresa interessada.

-Anexo a Este memorial existe um modelo para a apresentação das propostas com estes itens.

-Abaixo relação de equipamentos de informática e quantidades necessárias a serem disponibilizadas pela empresa CONTRATADA ao AME de Praia Grande, importante destacar que estas quantidades podem ser aumentadas ou reduzidas em até 25%(vinte e cinco por cento), sendo sua utilização requerida pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

KIT DESKTOP (Configuração mínima)		
	Processador Quad Core (Intel / AMD) 4Gb de memória Ddr3 HD 500gb Dvd-Rw Placa Video integrada 01 Vga 01 Serial Port (Rear) 1 06 USB 2.0 (Rear) 02 USB 2.0 (Front) 02 Ps/2 (Rear) Slots: 02 Pci 2.3 Slot 01 Pcie X1 01 Pcie X16 Windows 7 e 10 Licença pacote Office 2016	86
2	Monitor 20 Polegadas	86

-Todas as licenças de funcionamento, bem como os programas inseridos nos equipamentos de informática devem ser ORIGINAIS e a CONTRATADA deverá fornecer CÓPIAS AUTENTICADAS de todas as licenças para arquivo na unidade.

-Toda e qualquer irregularidade referente a idoneidade das licenças e procedência dos equipamentos serão de responsabilidade EXCLUSIVA da empresa CONTATADA, estando a mesma sujeita a todas as penalidades legais existentes.

## 2. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DISCIPLINARES:

-Conforme destacado no memorial, a empresa deverá fornecer um funcionário, QUANDO SOCILITADO, com carga horário semanal de 40 horas, em caso de ausência do mesmo, deverá a empresa CONTRATADA substituir o funcionário ausente por outro profissional de qualificação equivalente em até 24 horas.



- O funcionário da contratada alocado na unidade deverá ser advertido quanto da sua admissão, quanto aos cuidados e zelo no que disser respeito à higiene e disciplina. Fica reservado o direito a contratante o pedido de retirada das dependências destas unidades de todo e qualquer funcionário da contratada que atentem contra a moral e aos bons costumes.

-Será de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio, destas unidades e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente.

-Todos os funcionários da contratada alocados na unidade deverão obrigatoriamente utilizar uniforme apropriado contendo o logotipo da empresa contratada. Deverá ainda, utilizar crachá de identificação com foto, em local de fácil visualização.

### **3. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.**

- A empresa contratada deverá prover todo equipamento de proteção individual necessário, conforme determina a legislação bem como o PPRA e PCMSO específicos da empresa, que deverão ser elaborados por engenheiro e medico do trabalho da CONTRATADA para a adequação das normas de segurança e higiene do trabalho nas instalações da CONTRATANTE,

- A empresa contratada fica responsável pela documentação de atestado de saúde dos funcionários (vacinas) e exames periódicos, assim como manterá um fluxo estabelecido para atendimento caso ocorram acidentes de trabalho, sempre tais regras devidamente apresentadas e acompanhadas pela CONTRATANTE.

- A empresa contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários e bem como por todos os custos gerados por este vínculo, a documentação comprobatória de regularidade devem ser enviadas mensalmente a CONTRATADA sob pena de retenção do pagamento mensal ( SEFIP, Folhas de Pagamento, Regularidade FGTS e INSS).



#### 4. DO SUPORTE E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

-A empresa vencedora deverá disponibilizar suporte para a manutenção de equipamentos e soluções técnicas no prazo de quatro horas á partir da solicitação pelo AME de Praia Grande, apresentando a solução no prazo de oito horas.

-A empresa vencedora deverá manter estoque de insumos suficiente para trinta dias nas dependências do AME de Praia Grande.

-Em caso de requerimento da CONTRATANTE para a troca de equipamentos que não apresentem bom desempenho a empresa CONTRATADA terá o prazo de 48 horas para a substituição do mesmo.

#### 5. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

-A empresa vencedora deverá garantir a colocação das máquinas, adequação dos sistemas e o pleno funcionamento de todo o parque tecnológico, inclusive migração de todos os dados de forma concomitante ao que está em funcionamento na unidade **sem suspensão de funcionamento**, no tempo máximo previsto no cronograma abaixo:

#### 6. CRONOGRAMA

##### Computadores

-Preparação de modelo (imagem) com sistema operacional e programas necessários para a unidade 5 horas \*

-Instalação de 86 computadores via imagem: 40 minutos para cada computador. \*

-Instalação computadores in loco: **80** horas. \*

-A preparação dos computadores deverá ser realizada em horário de expediente do setor de tecnologia, de segunda a sexta das 8h às 17h30m. A instalação será realizada de acordo com a disponibilidade do local e será definida pelo setor de tecnologia da CONTRTANTE.

(\*) RESPONSABILIDADE CONTRATANTE E CONTRATADA (A TI da CONTRATANTE acompanhará e auxiliará nesta etapa).

(\*\*) RESPONSABILIDADE CONTRATADA.

**Anexo II- Modelo Para Apresentação de Propostas**

**Local e data**

**A/C Departamento de Compras do AME de Praia Grande**

**Qualificação Legal da empresa ( Nome, CNPJ, sede, objeto social, sócio responsável, endereço ), em atendimento ao descrito no memorial descritivo, apresenta os seguintes valores para prestação de serviços objeto deste memorial:**

**Tabela 1:**

<b><u>Nome do Equipamento</u></b>	<b><u>Marca e Modelo</u></b>	<b><u>Quantidade</u></b>	<b><u>Valor Unitário</u></b>	<b><u>Valor Global</u></b>

**Tabela 2 DO PROFISSIONAL:**

<b><u>Cargo</u></b>	<b><u>Carga Horaria</u></b>	<b><u>Valor Unitário</u></b>	<b><u>Valor Global</u></b>



**Tabela 2: Cronograma de Implantação.**

**\*\*\*\*Demais dados e previsões que a empresa julgar necessário.**

**Assinatura do Responsável Técnico da empresa.**



### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES COM FORNECIMENTO DE TÉCNICO IN LOCO A PEDIDO PARA O AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME – OSS**, localizada na Rua Valter José Alves, nº 485, Vila Mirim, Praia Grande/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **57.571.275.0010/93**, representada por seu Superintendente e representante legal, **CÁSSIO LOPES**, brasileiro, casado, gestor em saúde, portador da CI/RG 17.176.416 e inscrito no CPF/MF sob o nº 192.607.008-92, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, representada por seu representante legal, (**qualificação completa**), doravante designada “**CONTRATADA**”, tem por justo e acordado o que segue:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de computadores com fornecimento de técnico in loco a pedido para o Ambulatório Médico de Especialidades de Praia Grande.

1.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo termo de referência e proposta, os quais fazem parte desta avença para todos os efeitos.

1.3 – Os serviços objeto da presente avença serão prestados no Ambulatório Médico de Especialidades de Praia Grande, com endereço na Rua Valter José Alves, nº 485, Vila Mirim, na cidade de Praia Grande, no Estado de São Paulo.

## 2 – PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços serão prestados em regime de execução indireta pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 28/03/2022.

2.2 – Fica autorizada a prorrogação contratual por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses a critério da **CONTRATANTE**, devidamente justificado e autorizado pela Diretoria Geral.

2.3- A Contratada deverá obedecer os prazos de implantação previstos no termo de referência.

## 3- DOS EQUIPAMENTOS

3.1- Abaixo relação de equipamentos de informática e quantidades necessárias a serem disponibilizadas pela empresa CONTRATADA ao AME de Praia Grande, importante destacar que estas quantidades podem ser aumentadas ou reduzidas em até 25%(vinte e cinco por cento), sendo sua utilização requerida pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

KIT DESKTOP DELL ou HP (Configuração mínima)		
I	Processador Quad Core (Intel / AMD) 4Gb de memória Ddr3 HD 500gb Dvd-Rw Placa Video integrada 01 Vga 01 Serial Port (Rear) 06 USB 2.0 (Rear) 02 USB 2.0 (Front) 02 Ps/2 (Rear) Slots: 02 Pci 2.3 Slot	86

	01 Pcie X1 01 Pcie X16 Windows 10 Licença pacote Office	
II	Monitor 20 Polegadas	86

3.2- Todas as licenças de funcionamento, bem como os programas inseridos nos equipamentos de informática devem ser ORIGINAIS e a CONTRATADA deverá fornecer CÓPIAS AUTENTICADAS de todas as licenças para arquivo na unidade.

3.3- Toda e qualquer irregularidade referente a idoneidade das licenças e procedência dos equipamentos serão de responsabilidade EXCLUSIVA da empresa CONTATADA, estando a mesma sujeita a todas as penalidades legais existentes.

#### **4- DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.**

4.1- A empresa contratada deverá prover todo equipamento de proteção individual necessário, conforme determina a legislação bem como o PPRA e PCMSO específicos da empresa, que deverão ser elaborados por engenheiro e medico do trabalho da CONTRATADA para a adequação das normas de segurança e higiene do trabalho nas instalações da CONTRATANTE,

4.2- A empresa contratada fica responsável pela documentação de atestado de saúde dos funcionários (vacinas) e exames periódicos, assim como manterá um fluxo estabelecido para atendimento caso ocorram acidentes de trabalho, sempre tais regras devidamente apresentadas e acompanhadas pela CONTRATANTE.

4.3- A empresa contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários e bem como por todos os custos gerados por este vínculo, a documentação comprobatória de regularidade devem ser enviadas mensalmente a CONTRATADA sob pena de retenção do pagamento mensal ( SEFIP, Folhas de Pagamento, Regularidade FGTS e INSS).

#### **5- DO PRESTADOR DE SERVIÇO IN LOCO**



5.1- A Contratada deverá fornecer um funcionário, QUANDO SOCILITADO, com carga horário semanal de 40 horas, em caso de ausência do mesmo, deverá a empresa CONTRATADA substituir o funcionário ausente por outro profissional de qualificação equivalente em até 24 horas.

5.2- O funcionário da contratada alocado na unidade deverá ser advertido quando da sua admissão, quanto aos cuidados e zelo no que disser respeito à higiene e disciplina. Fica reservado o direito a contratante o pedido de retirada das dependências destas unidades de todo e qualquer funcionário da contratada que atentem contra a moral e aos bons costumes.

5.3-Será de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio, destas unidades e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente.

5.4-Todos os funcionários da contratada alocados na unidade deverão obrigatoriamente utilizar uniforme apropriado contendo o logotipo da empresa contratada. Deverá ainda, utilizar crachá de identificação com foto, em local de fácil visualização.

## 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**.

6.2 – Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

6.3 – Efetuar os pagamentos após a apresentação das notas fiscais, por preposto a ser designado pela **CONTRATANTE**.

6.4 – Utilizar o equipamento respeitando-se o manual de funcionamento e as instruções fornecidas pela **CONTRATADA**.

6.5 – Responsabilizar-se pela guarda e conservação do equipamento, bem como de todos os seus acessórios, exceto pelo desgaste natural do mesmo.

6.6 – Restituir o equipamento à **CONTRATADA** ao fim do período do contrato, no estado em que o recebeu, exceto no que se refere às deteriorações naturais inerentes ao seu uso regular.

## **7- DO SUPORTE E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

7.1- A Contratada deverá disponibilizar suporte para a manutenção de equipamentos e soluções técnicas no prazo de quatro horas á partir da solicitação pelo AME de Praia Grande, apresentando a solução no prazo de oito horas.

7.2- A Contratada vencedora deverá manter estoque de insumos suficiente para trinta dias nas dependências do AME de Praia Grande.

7.3- Para os itens 1 e 2 do termo de referência, a empresa deverá disponibilizar um equipamento backup.

7.4- Em caso de requerimento da CONTRATANTE para a troca de equipamentos que não apresentem bom desempenho a empresa CONTRATADA terá o prazo de 48 horas para a substituição do mesmo.

## **8- DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA DA CONTRATADA**

8.1- A contratada se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação dos profissionais especificados conforme exigência do memorial descritivo cláusula quarta, letra r.

8.2- Fica a CONTRATADA responsável pela apresentação de certidões que comprovem sua idoneidade financeira. De acordo com o determinado no memorial descritivo Tais certidões deverão ser apresentadas a CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato.

8.3- A CONTRATADA deverá apresentar anualmente a CONTRATANTE, cópia atualizada da CND e da devida certidão do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal comprovando desta forma os devidos recolhimentos previdenciários da equipe disponibilizada a CONTRATANTE.

## **9- DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE**

9.1- Pela prestação de serviços ora avençados, a Contratante pagará à Contratada o valor da proposta da Contratada, conforme descrito na tabela abaixo:

9.2- Os pagamentos aqui previstos deverão ser efetuados até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencido, sendo que a não realização dos mesmos no prazo aqui previsto implicará em juros de 1% ao mês contados pro – rata. Salvo nas hipóteses abaixo descritas.

9.3- Os preços dos serviços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, porém a CONTRATADA poderá solicitar o reajuste contratual, após decorrido o período de 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços, tendo por base o IPCA, ou índice convencionado entre as partes.

9.4- A CONTRATADA neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em razão do Contrato de Gestão 0001.0500.000.010/2018, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a gestão do AME- Ambulatório Médico de Especialidades.

9.5- A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante na proposta da CONTRATADA, desde não ocorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a Contratante, relativo ao custeio do objeto do contrato de gestão nº 0001.0500.000.010/2018.

9.6- No caso de eventuais atrasos os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente salvo quando não decorram de atrasos ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE.

9.7- A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal (NOTA FISCAL), o número da conta corrente e a agência do Banco do Brasil.

## **10- DAS PENALIDADES**

10.1- As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.



10.2- Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

10.3- Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexequida, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE, autorizar a continuação do mesmo.

10.4- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

10.5- Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE

10.6- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

10.7- Outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

10.8- O valor relativo as multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE efetuar, mediante a emissão de recibo.

10.9- As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC- AME DE PRAIA GRANDE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **11- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1- Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais pela outra parte, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.2- Em havendo rescisão do Contrato de Gestão e/ou Convênio firmado entre à CONTRATANTE e o Governo do Estado, incapacitando à continuidade da avença, fica o presente contrato rescindido imediatamente.

11.3- Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato, sem que caiba à outra parte qualquer indenização, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.



## 12– DO VALOR

12.1 – Dá-se ao presente contrato o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$ para o período de 12 (doze) meses.

## 13 – DA CONFIDENCIALIDADE E USO DE IMAGEM

13.1 – A **CONTRATADA** se compromete em manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente contrato e, ainda, a não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste contrato.

13.2 – As partes não estão autorizadas, para qualquer fim que seja, a usar a imagem e/ou nome da outra em qualquer condição e meios de comunicações seja eles quais forem, sem anuênciâa prévia, expressa ou escrita.

## 14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o memorial, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

14.2 – Fica eleito o foro desta comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

14.3 – E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 3 (três) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.

Praia Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



## FUNDAÇÃO DO ABC – AME DE PRAIA GRANDE

CÁSSIO LOPES

---

EMPRESA CONTRATADA

RESPONSÁVEL LEGAL

### Testemunhas:

- 1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_